



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.847, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, objetivando a execução de serviços e obras de recuperação da Estrada Vicinal Fortunato Rocha Lima - DCR 413, trecho localizado no Município de Dois Córregos.

Art. 2° Fica, ademais, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3° As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2° desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.826, de 4 de março de 2022.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES
FAVARO:266861
07883
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Assinado de forma digital
por RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107883
Dados: 2022.04.14 15:25:00
-03'00'

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -